



# ESTADO DO PARANÁ

## Município de Rio Bonito do Iguaçu

### Câmara Municipal



**PORTARIA N.º 001/2023**  
**DATA: 03/01/2023**

**Súmula: Designa servidora pública responsável pelas contas bancárias da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu junto às agências do município e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente as que lhe confere a Lei Complementar nº 050/2016 de 30/03/2016 alterada por legislação posterior, combinada com a Lei Complementar nº 118/2001 de 23/05/2001, resolve:

#### **DESIGNAR,**

**Art. 1º** A servidora Andréia Fabiana Niesciur, RG nº 7.195.097-2/SSP-PR, detentora do cargo de provimento efetivo de Assistente Legislativo, lotada junto a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, para:

**Parágrafo Único.** Abrir contas de depósitos; utilizar crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibos e dar quitações; solicitar saldos, extratos e comprovantes; autorizar débitos em conta relativo à operações; retirar cheques devolvidos; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques de conta corrente e de conta poupança; efetuar pagamentos e transferências via BB digital PJ/AASP; efetuar movimentação financeira no RPG; efetuar pagamentos de fornecedores, salários, impostos e transferências, além daqueles por meio eletrônico; consultar contas/aplic. programas repasse de recursos; liberar arquivos de pagamentos via BB digital PJ/A; solicitar saldos/extratos, inclusive de investimentos e operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade via BB digital PJ/A; encerrar contas de depósitos; consultar obrigações de débito direto autorizado – DDA via BB digital PJ/A, assinar empenhos, instr. convênio e contrato de prestação de serviços, e outras movimentações da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

**Art. 2º** A movimentação das contas se dará através da assinatura conjunta com a Presidência deste Legislativo Municipal.

**Art.3º** A vigência desta Portaria se dará até 31/12/2024.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 03 de janeiro de 2023.

RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA  
**Presidente**